

Processo Administrativo nº 041/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito **Sr. Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará processo administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a **locação de imóvel para fins de exploração e extração de cascalho/macadame para manutenção das estradas vicinais do município de Lajeado Grande/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para o fornecimento de cascalho para aplicação e manutenção de estradas vicinais do município, mantendo as condições de trafegabilidade dos usuários. Considerando as condições climáticas e períodos de fortes chuvas, se faz necessária uma manutenção ainda mais periódica das estradas. Considerando também que a área de terra em que o município extraia material, não dispõe mais de um material de qualidade, tendo uma grande quantidade de terra em sua composição.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Processo Administrativo nº 041/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. DO VALOR

O município de Lajeado Grande/SC pagará o valor mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada à necessidade, buscou-se por um fornecedor que atuasse tivesse área de terra com as características que viessem atender à necessidade da administração. Neste tema, foi encontrada a propriedade do Sr. **ITO ADEMAR ZIMMERMANN**, CPF nº ***718***88, localizada na Linha Feitosa, s/n, interior do município de Lajeado Grande/SC.

A escolha do fornecedor justifica-se em razão de possuir o material necessário para atender as necessidades da administração.

5. DA HABILITAÇÃO

Certificado de Pessoa Física.
Registro Geral.
Matrícula atualizada do imóvel.
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 041/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Entidade: Município de Lajeado Grande
09.001- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção das Atividades Rodoviárias
87 – 33.90.39.10.00.00.00

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação de **ITO ADEMAR ZIMMERMANN**, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 18 de abril de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito municipal